



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 26 | 06 | 96
Retirado em 08 | 07 | 96

LEI Nº 220/96, de 26 de junho de 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA NA COMUNIDADE DE ÁGUA BRANCA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o Estado do Rio Grande do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, visando a CONSTRUÇÃO de uma UNIDADE SANITÁRIA na comunidade de Água Branca, neste Município.

ART.2º - A UNIDADE SANITÁRIA de que trata esta Lei, será construída em alvenaria, com a área total de 67,20 m², de conformidade com as especificações técnicas, memorial descritivo e plantas já aprovadas pela Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente.

ART.3º - O prédio destinado à Unidade Sanitária será construído um imóvel de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Matrícula junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº M-9994, anexo à Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Rodrigues Cardoso, na comunidade de Água Branca.

ART.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação LEI Nº 220/96, de 26 de junho de 1996).....

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 26 de JUNHO de 1996.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 220 do 1º 02 fls. 94 v.º e 95
Mormaço, 26 de junho de 1996